



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURSO DE MARKETING

PARTES

FACULDADE CESUSC, recredenciada pela Portaria MEC nº. 736, de 09 de agosto de 2013, e mantida pelo **COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE SANTA CATARINA**.

Localizada na Rodovia SC401 – Km 10, no Bairro Santo Antônio de Lisboa, em Florianópolis/SC. CEP 88051-001.

CNPJ: 02.984.294/0001-69 - Inscrição Estadual: Isenta

Telefone: (48) 3239-2600 - Fax: (48) 3239-2699

Site: www.cesusc.edu.br E-mail: [nasce@cesusc.edu.br](mailto: nasce@cesusc.edu.br)

Representada por: Fabiano Gerber

Cargo: Coordenador do Curso de Marketing

UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO

Razão Social:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ ou CPF:

Ins. Estadual:

Telefone/Fax:

Site:

E-mail:

Representante:

FACULDADE CESUSC

Rodovia José Carlos Daux (SC401), 9301 – Km 10 – Trevo de Santo Antônio de Lisboa – Florianópolis/SC – CEP 88050-001



Cargo:

INFORMAÇÕES DO ESTAGIÁRIO (A)

Nome:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone/Celular:

E-mail:

Curso:

Período:

Fase:

Matrícula:

INFORMAÇÕES RELEVANTES

Descrição das Atividades (Plano de Atividades) - Deverá ser anexada a este documento.

Local do Estágio (Seção, depto, etc):

Horário do Estágio:

Horas Semanais:

* Professor/ Orientador:

* Indicação exclusiva da Faculdade CESUSC

Supervisor local:

Cargo/ Função:

Periodicidade dos Relatórios:

FACULDADE CESUSC

Rodovia José Carlos Daux (SC401), 9301 – Km 10 – Trevo de Santo Antônio de Lisboa – Florianópolis/SC – CEP 88050-001

Início da vigência do Contrato:

Fim da vigência do Contrato:

Estágio Curricular não obrigatório

INFORMAÇÕES RELEVANTES

Valor (R\$) da bolsa auxílio:

Data de pagamento:

Valor (R\$) do auxílio transporte:

** Apólice de Seguro nº **:

Deverá ser anexada a este documento

I – OBJETO

O objeto do presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) é regular as condições de realização de estágio para o aluno acima identificado, nas dependências da ENTIDADE CONVENIADA. Parágrafo Primeiro - Entende-se como estágio as atividades que visam ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do aluno para a vida cidadã e para o trabalho. Parágrafo Segundo - O estágio terá a duração e carga horária estabelecidas no preâmbulo do presente Contrato, podendo ser renovado, desde que o período total contratado não ultrapasse o tempo máximo de 2 (dois) anos. Parágrafo Terceiro - O estágio ora contratado possui expressa previsão no Projeto Político Pedagógico do Curso frequentado pelo aluno.

II – JORNADA

A jornada a ser cumprida é a especificada no preâmbulo do presente Contrato, e o aluno estagiário se compromete a cumpri-la, devendo comunicar previamente ao seu supervisor em caso de impossibilidade. Parágrafo Primeiro: A jornada acordada é compatível com o horário escolar e não deverá ultrapassar o limite de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) semanais, não podendo ser alterada, salvo novo ajuste formal com a anuência da Instituição de Ensino. Parágrafo Segundo: Durante os períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem, a carga horária do estágio será reduzida à metade. Para tanto, o estagiário deverá apresentar ao seu supervisor cópia do Calendário Acadêmico da IES no início de cada período letivo. Parágrafo Terceiro: Inexistindo a fixação prévia da data das avaliações no Calendário Acadêmico, o aluno deverá apresentar outro documento indicando a data das avaliações, conforme sistema utilizado pela IES.

III – ATIVIDADES

As atividades a serem realizadas pelo aluno deverão observar as seguintes condições: a) As atividades desenvolvidas deverão ser compatíveis com a estrutura curricular e o Projeto Político Pedagógico do Curso em que está matriculado; b) As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, somente com prévia e expressa anuência do Estagiário e da Instituição de Ensino, devendo ser realizadas sempre dentro do contexto básico da profissão e do Projeto Pedagógico do Curso.

IV – BOLSA-AUXÍLIO

Em razão do estágio, a UNIDADE CONCEDENTE efetuará o pagamento mensal de bolsa-auxílio ao aluno no valor indicado. Parágrafo Primeiro: O pagamento da bolsa-auxílio se dará de forma proporcional aos dias trabalhados, quando do início ou encerramento do presente Contrato. Parágrafo Segundo: O pagamento da bolsa-auxílio será feito mediante depósito bancário, ou diretamente na sede da UNIDADE CONCEDENTE, podendo esta efetuar os descontos autorizados em lei. Parágrafo Terceiro: O pagamento da bolsa-auxílio somente poderá ser dispensado em caso de estágio curricular obrigatório, assim entendido aquele que está definido no Projeto Político Pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para integralização do próprio Curso.

V – DO RECESSO REMUNERADO

A cada período de 12 (doze) meses, o aluno terá direito a 30 (trinta) dias de recesso remunerado, que deverão ser gozados, preferencialmente, durante as férias escolares. Parágrafo Primeiro: Em caso de encerramento do presente Contrato, sem que tenha se completado o período aquisitivo de 12 (doze) meses, o aluno terá direito ao período de recesso proporcional, que poderá ser gozado durante o prazo de notificação da rescisão. Parágrafo Segundo: Em caso de impossibilidade de concessão do recesso, antes do encerramento da vigência do presente contrato, o recesso deverá ser indenizado.

VI – OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Compete ao aluno:

- a) realizar as atividades previstas no Plano de Atividades com zelo e dedicação, reportando-se ao supervisor sempre que tiver dúvidas ou entender que precisa de auxílio para sua execução;

- b) cumprir a programação estabelecida pelas partes;
- c) elaborar e entregar os Relatórios de Acompanhamento;
- d) observar as normas internas da unidade e guardar sigilo das informações a que tiver acesso em razão do estágio;
- e) zelar pelos instrumentos, equipamentos, materiais e instalações da UNIDADE CONCEDENTE;
- f) ressarcir eventuais prejuízos causados, em razão de ato praticado em desacordo com as orientações da UNIDADE CONCEDENTE ou da IES;
- g) comunicar à IES, em caso de alteração de jornada, calendário, atividades ou problemas na sua execução;
- h) comunicar previamente, quando precisar faltar, chegar atrasado ou ausentar-se antes do encerramento de sua jornada;
- i) manter a ética e boa conduta em todas as atividades;
- j) comunicar imediatamente à UNIDADE CONCEDENTE qualquer caso de alteração na sua situação acadêmica, como abandono, trancamento, cancelamento ou frequência irregular.

VII – OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE Compete à UNIDADE CONCEDENTE:

- a) oferecer instalações que possuam condições de proporcionar ao aluno a boa execução das atividades previstas no presente Contrato, disponibilizando local, materiais e equipamentos adequados;
- b) apresentar o local de trabalho, equipe, normas de funcionamento, objetivos, políticas e filosofia internas, visando à integração do estagiário;
- c) controlar a frequência do estagiário;
- d) efetuar o pagamento da bolsa-auxílio;

- e) reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a IES adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo estipulado no Termo de Compromisso;
- f) informar à IES qualquer caso de interrupção ou problemas na realização do estágio, bem como os casos em que o aluno por motivos de natureza técnica, administrativa ou disciplinas, não for considerado apto a continuar com as atividades de estágio;
- g) avaliar o desempenho do estagiário e/ou preencher a ficha de avaliação, sempre que solicitado pela IES, obedecendo a periodicidade fixada neste Contrato, que, em nenhuma hipótese, poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) meses;
- h) efetuar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- j) manter à disposição da fiscalização os documentos comprobatórios de realização do estágio;
- k) permitir à IES acesso às instalações de realização do estágio, sempre que solicitado;
- l) ao final do estágio, emitir Certificado de sua realização. Parágrafo Primeiro: O supervisor indicado deverá pertencer ao quadro de pessoal da Unidade Concedente e ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso frequentado pelo estagiário. Parágrafo Segundo: O supervisor indicado não poderá ser responsável pela orientação de mais de 10 (dez) estagiários simultaneamente.

VIII – OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Compete à Instituição de Ensino:

- a) fornecer documentação que viabilize a contratação do estágio;
- b) avaliar as instalações da parte concedente e a adequação das atividades à formação cultural e profissional do educando;

- c) indicar professor orientador, da área desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) exigir do aluno a apresentação dos relatórios e/ou fichas de avaliação, na periodicidade estabelecida no presente contrato, que não poderá ser superior a 6 (seis) meses;
- e) em caso de descumprimento das condições ora acordadas, orientar o aluno e a UNIDADE CONCEDENTE, visando à adequação do estágio, ou, quando necessário, recomendar ao aluno o encerramento do presente Contrato;
- f) elaborar as normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios;
- g) comunicar o Calendário Acadêmico à UNIDADE CONCEDENTE no início de cada período letivo;
- h) receber, avaliar e arquivar os relatórios ou fichas de avaliação.

IX – FORMAS DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) por iniciativa das partes, a qualquer tempo, desde que a parte intencionada em rescindir dê ciência à outra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) em caso de alteração da situação acadêmica do aluno, como cancelamento, trancamento, transferência de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
- c) por qualquer das partes, inclusive a IES, em caso de descumprimento das Cláusulas acordadas;
- d) em caso de rescisão do Termo de Convênio firmado entre a IES e a UNIDADE CONCEDENTE; e) em razão de comportamento inadequado do aluno ou supervisor designado. Parágrafo Único: Em caso de abandono, a comunicação da IES à UNIDADE CONCEDENTE será feita somente após a identificação de tal situação acadêmica pelo sistema, ou quando isso não for possível, ao término do período letivo.



X – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente Contrato. E por assim estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, e assinam as partes o presente Contrato na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Flávio Balbinot Direção Geral

(Assinatura e Carimbo) Empresa Concedente

Estagiário(a)

Testemunha 1 RG CPF

Testemunha 2 RG CPF

FACULDADE CESUSC

Rodovia José Carlos Daux (SC401), 9301 – Km 10 – Trevo de Santo Antônio de Lisboa – Florianópolis/SC – CEP 88050-001

Alteração de nomenclatura pela Portaria MEC nº 95, de 30 de janeiro de 2015 (DOU 02.02.2015) • Recredenciada pela Portaria MEC nº 736, de 9 de agosto de 2013 (DOU 12.08.2013)